



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO À TROCA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ESTATÍSTICAS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, doravante denominada **UNILA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842, bairro Vila A, CEP n.º 85.866-000, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Magnífico Reitor *Pro tempore*, Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho, portador da Carteira de Identidade n.º 2[REDACTED]8, expedida pela SSP/SE e CPF 072[REDACTED]-00, designado pela Portaria MEC n.º 652, publicada no Diário Oficial da União n.º 142, de 25 de julho de 2013, e a **SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, doravante denominada **SGTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.274.533/0001-50, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, CEP n.º 70.058-900, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Heider Aurélio Pinto, Registro Geral n.º M[REDACTED]7, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 011[REDACTED]-46, designado pela Portaria MS n.º 266, publicada no Diário Oficial da União n.º 70, de 11 de abril de 2014, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer mecanismos que permitam a comunicação efetiva e permanente entre a UNILA e a SGTES, para intercâmbio de informações cadastrais, estatísticas e de nivelamento das questões relativas às áreas de interesse comum dos partícipes envolvidos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os partícipes intercambiarão informações cadastrais e estatísticas dos acadêmicos matriculados e docentes com autenticação para acesso ao **Portal Saúde Baseada em Evidências**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO

Para atender ao objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes estabelecem Planos de Trabalho, com detalhamento de produtos, escopo, periodicidade e responsáveis, conforme a seguir:

1. **Produto 1.** Cooperação UNILA-SGTES

1.1 Escopo do Produto 1. Envio periódico das seguintes informações:

- Registro Acadêmico;

- Nome do Acadêmico;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Data de nascimento;
- Curso no qual está matriculado;
- Data de ingresso no curso;
- Data de matrícula;
- Data de conclusão prevista;
- Unidade da Federação;
- Campus Universitário onde está instalado o curso;
- Cidade onde está instalado o curso.

1.2 Periodicidade de envio das informações: semestral.

1.3 Órgão responsável pelo produto: UNILA.

2. Produto 2. Cooperação UNILA-SGTES

2.1 Escopo do Produto 2. Envio de indicação de bibliotecários que ficarão responsáveis pelo cadastramento dos docentes e acadêmicos no Portal Saúde Baseada em Evidências, através do instrumento "**Formulário de Cadastro de Biblioteca**".

2.2 Periodicidade de envio das informações: única.

2.3 Órgão responsável pelo produto: UNILA.

3. Produto 3. Cooperação UNILA-SGTES

3.1 Escopo do Produto 3. Envio de periódico de informações estatísticas de acesso dos acadêmicos e docentes aos periódicos do Portal Saúde Baseada em Evidências.

3.2 Periodicidade de envio das informações: trimestral.

3.3 Órgão responsável pelo produto: SGTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo sua vigência condicionada a renovação anual do Termo de Cooperação de Descentralização de Recursos, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).

CLÁUSULA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO

Este instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido, unilateralmente, de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Eventual denúncia ou rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará a execução dos serviços objeto dos Acordos Específicos já iniciados, os quais manterão seu curso normal até o final do respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente instrumento não implica transferência de recursos por quaisquer dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo Ministério da Saúde (MS) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

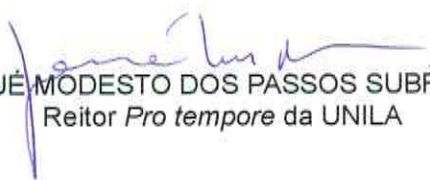
Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, por meio de correspondência, de forma expressa, vedada a solução tácita.

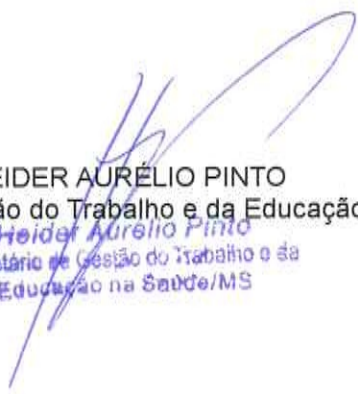
CLÁUSULA NONA – DO FORO

A Advocacia-Geral da União (AGU) é competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento e que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Complementar nº. 073, de 10 fevereiro de 1993.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem.

Brasília, Distrito Federal, 5 de dezembro de 2014.


JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Reitor *Pro tempore* da UNILA


HEIDER AURÉLIO PINTO
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Heider Aurélio Pinto
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sede – Sala 704 – Brasília/DF – CEP: 70.058-900
Tels: (61) 3315-2248/224 Fax (61) 3315-4642

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA


Portal Saúde Baseada em Evidências

Para preenchimento deste documento com os dados de Biblioteca e Bibliotecárias(os), deve-se seguir as seguintes instruções:

- Se a Instituição de Ensino Superior (IES) possuir mais de uma biblioteca – Biblioteca Central, Biblioteca de Saúde ou de Cursos da área da Saúde, este documento deve ser preenchido para cada Biblioteca.
- A(O) Bibliotecária(o) aqui indicada(o) ficará responsável pelo cadastramento de alunos. Desta forma, a ela(e) será dado um perfil de “Biblioteca” no Portal Saúde Baseada em Evidências e uma senha para login.
- Caso esta IES ache necessária a indicação de mais de um profissional por Biblioteca, os dados devem ser preenchidos também neste formulário, em sequência ao bibliotecário principal.

Importante: Este documento deverá ser devolvido à SGTES junto ao Acordo de Cooperação Técnica.

I. DADOS DE BIBLIOTECA
NOME: BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 6731
CAMPUS UNIVERSITÁRIO: parque Tecnológico de Itaipú – bloco 1
E-MAIL: biblioteca@unila.edu.br
TELEFONE: (45)3576-7377


Mara Lúcia Magalhães
Bibliotecária-Documentalista
SIAPE 1939767

II. DADOS DE BIBLIOTECÁRIO (Principal)

NOME: Mara Lucia Magalhães

CPF: 746 [REDACTED] 00

NÚMERO DE REGISTRO: Siape: 1939767 / CRB9-1730

UF DO REGISTRO - PR

DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

E-MAIL: mara.magalhaes@unila.edu.br

III. DADOS DE BIBLIOTECÁRIO

NOME: Fernando José Correia

CPF: 038 [REDACTED] 63

NÚMERO DE REGISTRO: Siape: 2145619 / CRB9: 1550

UF DO REGISTRO - PR

DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

E-MAIL: fernando.correia@unila.edu.br

IV. DADOS DE BIBLIOTECÁRIO

NOME: Francielle Amaral da Silva Mesquita

CPF: 047 [REDACTED] 56

NÚMERO DE REGISTRO: Siape: 2141353 / CRB9-1753

UF DO REGISTRO - PR

DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

E-MAIL: francielle.mesquita@unila.edu.br

V. DADOS DE BIBLIOTECÁRIO

NOME: Nilson Carlos Vieira Junior

CPF: 005 [REDACTED] 76

NÚMERO DE REGISTRO: Siape: 2146682 / CRB9-1797

UF DO REGISTRO - PR

DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

E-MAIL: nilson.junior@unila.edu.br

magalhães
Mara Lúcia Magalhães
Bibliotecária-Documentalista
SIAPE 1939767